



PREFEITURA DE
PARACURU
Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU-CE.
Certidão de Publicação, Conforme dispõe
a Lei Municipal Nº. 1.422/2013, de 10 de
Junho de 2013, Pelo Prazo Legal, No
átrio do Paço Municipal.

Início da Publicação: 22/06/2015

Termo da Publicação: 06/07/2015

Paracuru, 22 de junho de 2015

ADRIANO ALVES PESSOA
OAB - CE 9693

PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE PARACURU-CE

LEI Nº 1.568, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

**AUTORIZA PARA FINS DE DOAÇÃO, A DESAFETAÇÃO
DE PARTE DO BEM PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Francisco Sidney Andrade Gomes, Prefeito Municipal de Paracuru, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 017/2015, de autoria do Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a desafetar, para fins de doação à Associação Comunitária de Moradores da Boca do Poço, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.213.526/0001-20, parte do bem público municipal caracterizado como sendo uma área de terra situada nesta cidade, no Bairro da Boca do Poço s/nº, medindo ao norte por 27m, limitando-se com José Martins dos Santos; ao Sul, por 27m (vinte e sete); ao Leste, do ponto que vai do termino da medição de 27m (vinte e sete), ao norte, ao ponto do término da medição sul, de 27m; Ao Oeste, por 39,56m (trinta e nove virgula cinquenta e seis) limitando-se com a Rua José Tabosa Leitão; parte do imóvel municipal registrado sob a matrícula nº 3.261, devidamente registrada no 2º Ofício, fl. 01, Cartório Facundo, Paracuru, Ceará.

Art. 2º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação da área descrita no artigo anterior, para a Associação Comunitária dos Moradores da Boca do Poço, para que esta Associação edifique sua Sede social neste Município.

Art. 3º - Na Escritura Pública de doação constará, obrigatoriamente, as cláusulas seguintes:

I - Inalienabilidade do bem doado;

II - Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel;

III - Reversão do bem ao patrimônio Público Municipal, no caso de desvio do objeto de doação;

IV - Prazo de 02(dois) anos para o início das obras, sob pena de reversão ao patrimônio público;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO 2015.

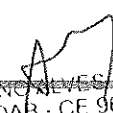

Francisco Sidney Andrade Gomes
Prefeito Municipal

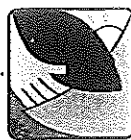
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804

CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Inscrição Estadual: 06.920.254-0

Paracuru – Ceará


ADRIANO ALVES PESSOA
OAB - CE 9693
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE PARACURU-CE



PREFEITURA DE
PARACURU
Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU-CE
Ordem de Publicação: 09/03/2015
a Lei Municipal Nº. 1.422, de 09 de
Junho de 2013, Pelo Prefeito Legal, No.
atário do Paço Municipal.
Início da Publicação: 09/03/2015
Termo da Publicação: 13/03/2015
Paracuru, 09 de março de 2015

LEI Nº 1.536, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

*Declara de utilidade pública a entidade que
específica, e dá outras finalidades.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE, FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DA BOCA DO POÇO, devidamente, inscrita no CNPJ nº. 21.213.526/0001-20, com sede na Avenida João Lopes Meireles, s/n, Boca do Poço, Paracuru-Ce, CEP. 62680-000.

Art. 2º. A entidade deverá apresentar até 30 (trinta) de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Paracuru, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública se a Entidade:

I – deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos a exigência do artigo anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – alterar sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no registro público, não der ciência à Câmara Municipal e ao Poder Executivo de Paracuru;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, em 09 de março de 2015.


FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal


EDILÁSIO TRAJANO SAMPAIO
PRESIDENTE

MATRÍCULA 3.261.

LIVRO Nº 2

CARTÓRIO FACUNDO
- 2.º OFÍCIO -
PARACURU - CEARÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

3.261.

REGISTRO GERAL

DATA
14 - Fevereiro - 2005.

CLEIDE FACUNDO JUVÊNCIO - OFICIALA

RUBRICA

FLS.

01.

IMÓVEL: um terreno urbano, de forma irregular, situado no lugar "Boca do Poço", deste município de Paracuru, com três(03)face-frentes, para as Ruas "O", "S" e "N", distando 60,00m(Sessenta metros)para a Rua "U", medindo e extremando pela forma seguinte: ao norte, medindo 90,00m(Noventa metros), com a Rua "N"; ao sul, medindo 95,00m(Noventa e cinco metros), com a Rua "O"; ao nascente, medindo 51,00m(Cinquenta e um metros), com a Área Institucional; e ao poente, medindo 16,00m(Dezesseis metros), com a Rua "S"; com uma área de 3.098,75 metros quadrados, constituído por parte da Área Institucional, do loteamento denominado "Paracuru Meireles Praia".

PROPRIETÁRIA: IMOBILIÁRIA MEIRELES LTDA., firma estabelecida na Av. Dom Luiz, nº. 500, Sala 1402, Bairro Aldeota, Fortaleza/Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.676.549/0001-14, representada neste ato por seu sócio gerente FRANCISCO GUEDES MEIRELES., brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº. 288.435-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 090.873.203-10, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº. 1622, Aptº. 502, Bairro Meireles, Fortaleza/Ceará.

TÍTULO AQUISITIVO: adquirido em maior porção, conforme Registro nº. 03(Três), na matrícula nº. 255, do Livro 2-A, deste Cartório.

Eu, Cleide Facundo Juvêncio
Cleide Facundo Juvêncio
Oficial de Notas e de
Registro Públicos.

R.01/3.261 - de 14 de Fevereiro de 2005. COMPRA E VENDA - Pela Escritura Pública de Doação datada de 28 de Novembro de 2002, lavrada nestas Notas, no Livro nº. 024, às fls. 010 à 011, a proprietária, IMOBILIÁRIA MEIRELES LTDA., já qualificada, doou o imóvel objeto desta matrícula a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CEARÁ., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.592.298/0001-15, representada neste ato pelo prefeito municipal Sr. JOSÉ RIBAMAR BARROSO BATISTA., brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade nº. 65.651-2ª. Via-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.720.193-72, residente e domiciliado na Rua Profª. Maria Luiza, s/n, Centro, Paracuru/Ceará, pelo valor de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais), sem condições.

Eu, Cleide Facundo Juvêncio
Cleide Facundo Juvêncio
Oficial de Notas e de
Registro Públicos.

VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

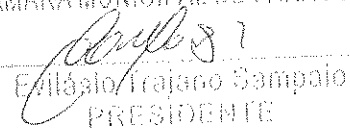
CERTIDÃO VALIDA POR 30 DIAS
CONFORME PRECEITUA O
ART. 490 (PROVIMENTO 08/2014-CG/JCE)

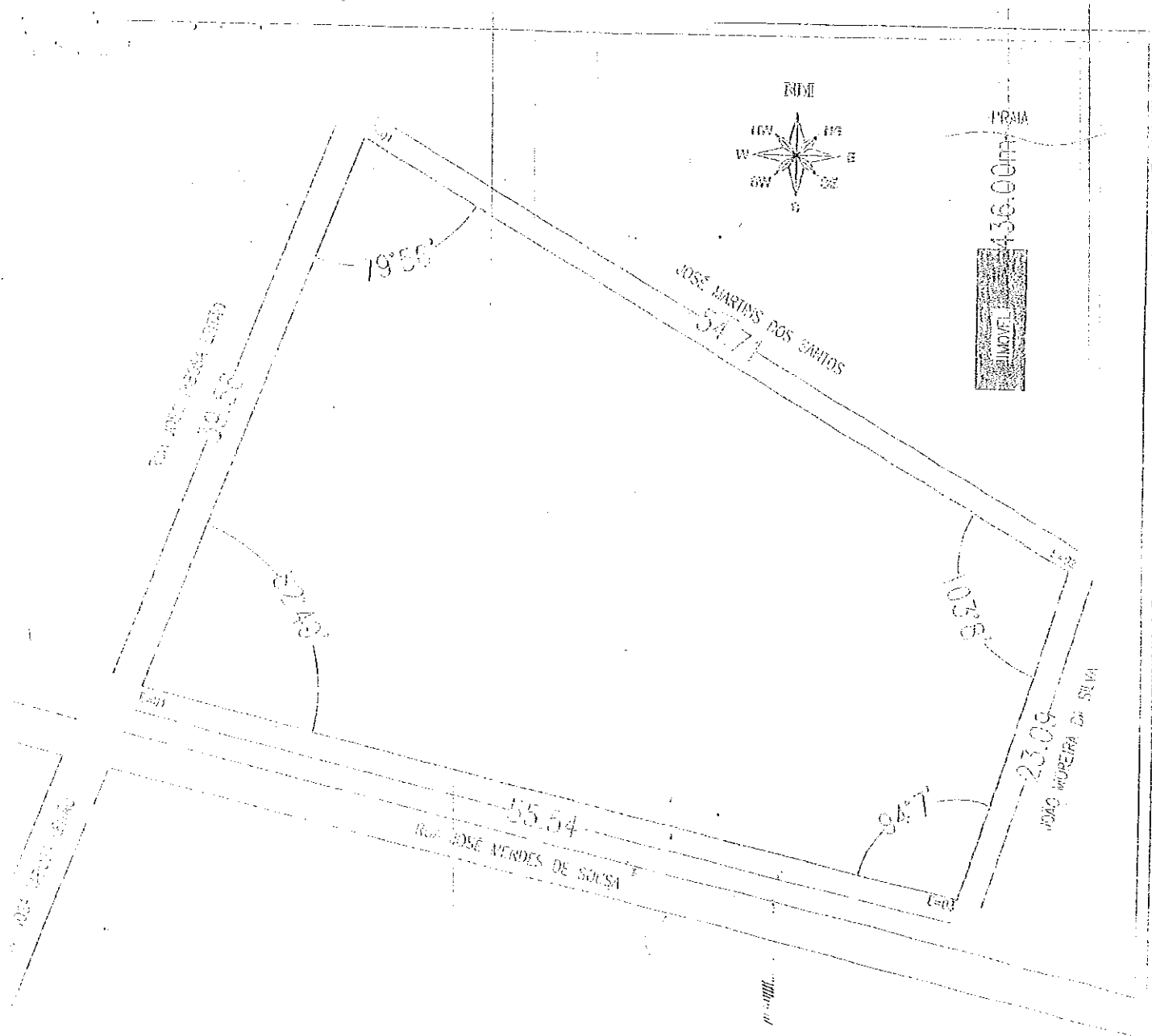
CERTIDÃO 3.261-
Certifico que da Matrícula nº. 3.261-
não consta nenhum outro lançamento além dos
que figuram na presente cópia que confere com
o original existente no arquivo deste Cartório.
O referido é verdade. Dou fé.

Paracuru, 14 de maio de 2015.

Cleide Facundo de Souza
Cleide Facundo de Souza
Oficial do Registro de Imóveis

11





(PARACURU MEIRELES PRIMA)

Numero do Lote
" DA QUADRA

CÓDIGO DE ENDEREÇO

	I	II
1	49/217,00	9623308,00
2	49/218,00	9623380,00
3	49/211,00	9623358,00
4	49/157,00	9623371,00

DATUM WGS 84

		PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE		
		ENDEREÇO: RUA JOSÉ MENDES DE SOUSA, S/Nº PARACURU MEIRELES PRIMA-BOCA DO POÇO-PARACURU-CE		
ESCALA	1/100	ÁREA TOTAL	35.87499982	
ÁREA TOTAL	1.702,00m²			
PERÍMETRO	170,00m	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEOPREFERENCIADO		
		DATA: MAIO/2011		

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente MEMORIAL refere-se ao levantamento topográfico planimétrico, georreferenciado de um terreno urbano, de formato irregular, localizado na Rua José Mendes de Sousa, s/nº, Paracuru Meireles Praia, Boca do Pogo, Município de Paracuru - Ceará, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU-CE**.

LIMITES E CARACTERÍSTICAS

Ao norte, com uma linha que vai do ponto E=01 ao ponto E=02, por onde mede 54,71m (cinquenta e quatro metros e setenta e um centímetros), limitando-se com José Martins dos Santos.

Ao Sul, com uma linha que vai do ponto E=03 ao ponto E=04, por onde mede 55,54m (cinquenta e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros), limitando-se com a Rua José Mendes de Sousa.

Ao Leste, com uma linha que vai do ponto E=02 ao ponto E=03, por onde mede 23,09m (vinte e três metros e nove centímetros), limitando-se com João Moreira da Silva.

Ao oeste com uma linha que vai do ponto E=04 ao ponto E=01, por onde mede 39,56m (trinta e nove metros e cinquenta e seis centímetros), limitando-se com a Rua José Tabosa Leitão; fechando desta forma a poligonal com o perímetro de 172,90m lineares e uma área de 1.705,00m².

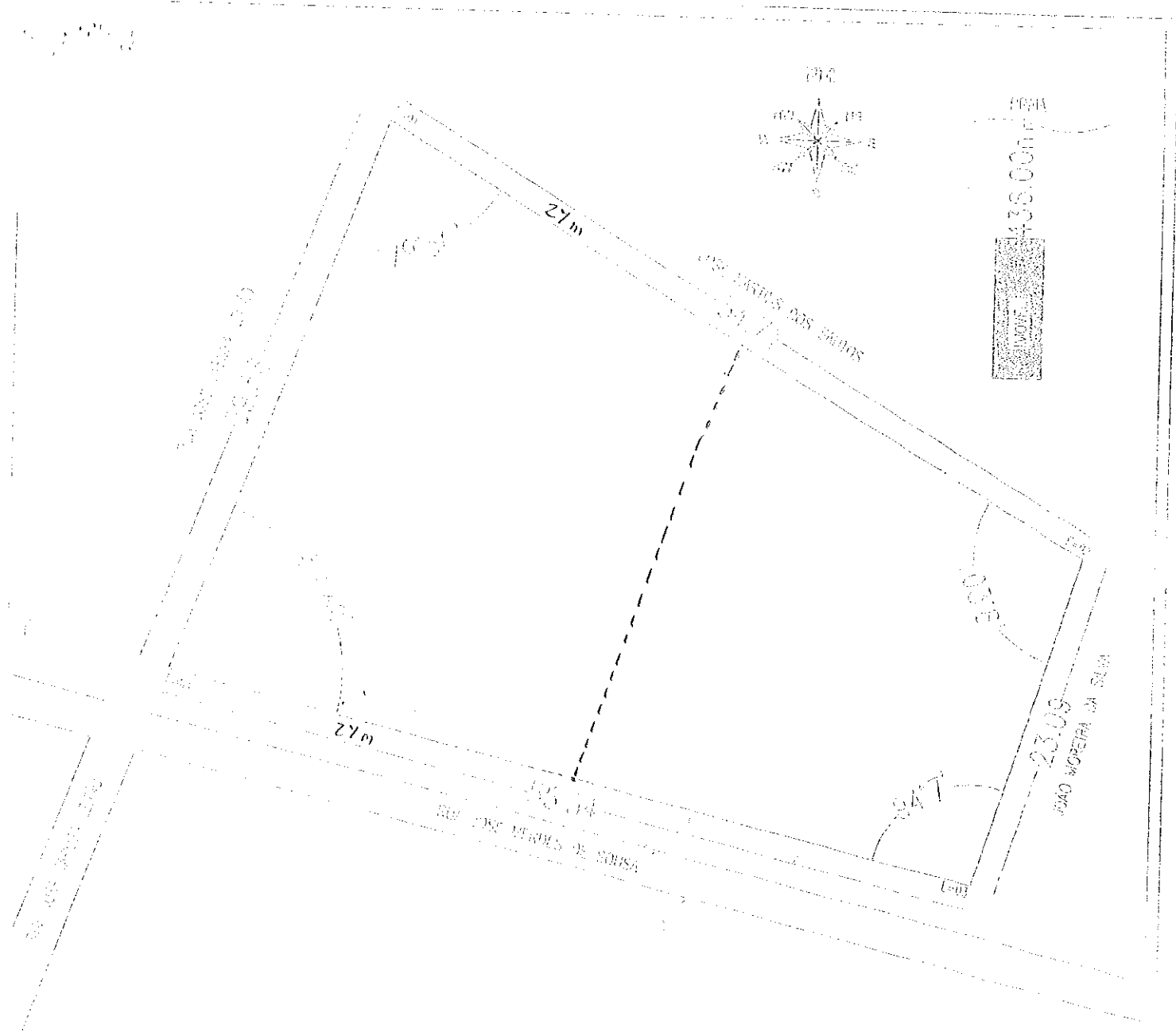
HISTÓRICO

O levantamento planimétrico georreferenciado DATUM WGS 84 apresentou as seguintes coordenadas geográficas em UTM: E=01 (497171,00; 9623403,00), E=02 (497213,00; 9623300,00), E=03 (497211,00; 9623358,00), E=04 (497157,00; 9623371,00).

Obs: Vale salientar que referido imóvel encontra-se 136,00m distante da linha de Preamar.

O levantamento foi realizado por técnicos profissionais e todos os dados estão constantes na planta em anexo desenhada em uma escala de 1:100 com todos os seus pormenores.

Paracuru-CE, 03 de Maio de 2.014



COORDENADAS GEODÉSICAS (UTM)

	E	N
01	497211.00	9623308.00
02	497218.00	9623339.00
03	497211.50	9623359.00
04	497157.00	9623371.00

DATA: 11/07/2011

ESCALA: 1/1000 ÁREA TOTAL: 17.35m² PERÍMETRO: 17.35m		PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE EXTINÇÃO PRA JOSE MENDES DE SOUSA, S/A, PARACURU MARCELIS PRA LOMA DO POÇO-PARACURU-CE	
		Nº: 492882 DATA: 08/07/2011	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO GEORREFERENCIADO